

Perguntas e Respostas Banco de Projetos de Pesquisa da SEAG

1. Existe Limite para Despesas com combustível? Pode abastecer carro oficial com recursos dos projetos?

Não existe limite para despesas com combustível. No entanto seu uso deve ser estritamente para o objeto da pesquisa ou para abastecimento de veículo locado, ou oficial devidamente autorizado e, quando o projeto envolva pesquisa de campo ou em caso específico previsto em edital. **(Vide RESOLUÇÃO CCAF Nº 217, item 2.4.1.1. Subitem p)**

2. É necessário coletar 3 orçamentos a cada abastecimento de combustível?

Para realização de despesas com combustível, deverá ser realizada cotação de preço de mercado em no mínimo 3 (três) empresas. No entanto para aquisição de combustível com valor total inferior a 200 (duzentas) unidades de VRTEs, não há necessidade de realizar cotação de preço. Lembrando que a soma de todas as despesas executadas na forma supra não poderá ultrapassar o limite de 3000 unidades de VRTEs no período de vigência do contrato. **(Vide RESOLUÇÃO CCAF Nº 218, item 6.2.a 6.4)**

3. Servidores do sistema SEAG à disposição em outro órgão poderão coordenar um projeto?

Não. A coordenação do projeto de pesquisa deverá ser realizada por servidor efetivo da Seag, do Incaper ou do Idaf e o projeto deverá ser desenvolvido em instituições de ensino e pesquisa sediadas no Estado do Espírito Santo. **(Vide RESOLUÇÃO CCAF Nº 13 - 3.7 PROJETOS ESTRATÉGICOS item 3.7.2)**

4. Existe número mínimo e máximo de membros da equipe de cada projeto?

Não existe número mínimo, nem máximo de membros da equipe por projeto. No entanto, atenção especial pois a equipe que deverá ser composta de pelo menos um dos pesquisadores com titulação de doutor, podendo ser o próprio coordenador ou não e pode ser pesquisador convidado (não servidor da Seag, Idaf ou Incaper). **(Vide PORTARIA nº 002-R, Art. 4º)**. Importante alertar que os membros deverão ter ações e responsabilidades previstas nos projetos.

5. Existe limite para uso de diária?

Sim. Diária é a despesa destinada a cobrir custas com alimentação, hospedagem e locomoção decorrentes de afastamento da sede, em caráter eventual, para outro ponto do Estado, do país ou do exterior, pelo período máximo de 15 dias consecutivos/por viagem, limitada a 15 (quinze) diárias por mês. **(Vide RESOLUÇÃO Nº 217, item 2.4.4.)**. A concessão de diárias por servidor não extrapolará o período máximo de 15 dias consecutivos e fica limitada ao máximo de 15 diárias por mês. **(Vide DECRETO ESTADUAL Nº 3328-R)**

6. É possível prever gastos com alimentação?

Não serão financiáveis fornecimento de Alimentação: despesas com aquisição de refeições preparadas, inclusive lanches e similares. **(Vide RESOLUÇÃO Nº 217, item 3.2.1. Subitem d)**

7. É possível coordenar projeto profissionais sem título de mestre, mas com notório saber?

Não. O proponente deverá possuir no mínimo título de mestre. **(Vide RESOLUÇÃO Nº 217, item 3.7.5 Subitem I)**

8. Existe limite de valor por proposta? Existe limite de quantidade de bolsas por projeto?

Não. No entanto os valores e a quantidade de bolsas devem ser coerentes com o escopo, a abrangência e os resultados esperados.

9. Existe recurso específico para gestão de projeto?

Sim. Recurso específico para gestão de projeto está previsto para custear os gastos indivisíveis, usuais e necessários à consecução do objeto do projeto. **(Vide RESOLUÇÃO CCAF Nº 217, item 2.4.10 e item 2.4.10.1)**.

10. Bolsistas podem utilizar veículos oficiais?

Não existe nenhuma restrição na chamada. No entanto, devem cumprir as normas internas do governo e de cada instituição.

11. É possível convidar pesquisadores de outras instituições para fazer parte da equipe?

Sim. Podem ser convidados pesquisadores que desenvolvam atividades compatíveis com a proposta do projeto em outras instituições. **(Vide PORTARIA nº 002-R, Art. 5º)**.

12. Servidores que atuam como técnicos, mas possuem titulação de mestre e/ou doutor podem coordenar projeto?

Não existe nenhuma restrição na chamada. **(Vide RESOLUÇÃO Nº 217 item 3.7)**. No entanto, deve cumprir as normas internas e as atribuições dos cargos de cada instituição.

13. A mesma pessoa pode coordenar mais de um projeto?

Sim. Não existe restrição quanto a número de projetos a serem apresentados. No entanto, o proponente deve acordar com a instituição a qual está vinculado, de acordo com suas atribuições. É importante salientar que independentemente da quantidade de projetos apresentados o coordenador poderá fazer jus a apenas uma bolsa de coordenação.

14. A mesma pessoa pode coordenar um projeto e fazer parte de outras equipes como membro?

Sim. O coordenador de projeto poderá participar como membro da equipe de outras propostas no presente chamamento, atentando para o equilíbrio entre as atribuições diárias e a participação nos projetos.

15. É possível conceder bolsas além do coordenador para outros membros da equipe que sejam servidores do Sistema Seag ou de instituições parceiras?

Não. Está previsto bolsa apenas para o coordenador e para bolsistas que serão contratados para trabalhar no projeto.